



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2013

“Contratação de Empresa de Prestadora de Serviços de Assessoria Jurídica”.

O Prefeito Municipal de **Cerro Grande**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para o conhecimento dos interessados que **às 10 horas, do dia 17 de Maio de 2013**, na sala da secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cerro Grande, situada na Rua América, nº 100, nesta cidade, se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de receber a documentação e propostas para a prestação de serviços, descrito na cláusula 01, do objeto, deste edital.

01 - DO OBJETO:

01.01 - O objeto desta licitação refere-se a prestação de serviços de Assessoria Jurídica compreendendo os seguintes itens, a saber:

- a) Elaboração de minutas de contratos e de Editais;
- b) Emissão de pareceres sobre Licitações;
- c) Elaboração de Projetos de Leis, minutas de Decretos e Portarias;
- d) Consultoria Jurídica no exame e na orientação legal da administração Municipal.
- e) Representação do Município em juízo quer seja autor, réu ou de qualquer forma interessada na causa, em duplo grau de jurisdição, sendo facultado o substabelecimento com reservas de poderes.

RUA AMÉRICA, 100 – CEP 98.340-000 Fone (0xx55) 3756 1100 e 1001 – Fax (0xx55) 3756 1100

www.cerrogrande.rs.gov.br e-mail: administracao@cerrogrande.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

01.02 - O acompanhamento na tramitação dos processos judiciais de que trata a letra “e” da Cláusula anterior envolverá viagens a Comarca de Rodeio Bonito, RS e para Porto Alegre, RS, podendo envolver também viagens a interesses do Município quando necessário e ou conveniente a presença da Assessoria Jurídica, devendo as viagens ocorrerem mediante a anterior solicitação do Chefe do Executivo Municipal à empresa vencedora da presente Licitação a qual comprovará as despesas através do relatório de Viagens e de cópia das notas fiscais em nome da Empresa, que posteriormente emitirá a nota fiscal própria, do total da despesa, visando, desta forma, o total e integral ressarcimento das despesas.

01.02.01 - Despesas variáveis de hospedagem e alimentação correrão por conta do Município, limitando-se no valor diário de até R\$ 200,00 (duzentos reais), quando em viagem para a Capital do Estado ou em outras localidades que necessitar de hospedagem.

01.02.02 - As demais despesas, decorrentes de viagens com locomoção (passagens, combustíveis e pedágios) também serão ressarcidos.

2. DO EDITAL DE LICITAÇÕES

2.1. O presente edital está composto de:

- a) Do presente edital;
- b) Anexo I - Minuta do contrato.

2.2. No ato do recebimento do Edital o interessado deverá verificar seu conteúdo, não sendo aceitas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

2.3. A Licitante deverá examinar todo o edital, seus anexos e demais documentos, para não alegar desconhecimento como elemento que o impeça de formular sua proposta ou de participar do certame.

RUA AMÉRICA, 100 – CEP 98.340-000 Fone (0xx55) 3756 1100 e 1001 – Fax (0xx55) 3756 1100

www.cerrogrande.rs.gov.br e-mail: administracao@cerrogrande.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

3. DO CADASTRAMENTO

Poderão participar da licitação as empresas interessadas e devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o dia 15 de Maio de 2013, nos termos do § 2º, do artigo 22 da Lei Nº 8.666/93.

3.1. Para fins de cadastramento nesta licitação, o licitante deverá apresentar no setor de cadastro, os seguintes documentos:

a- Cópia do CNPJ (internet);

b- Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d- Declaração de que não encontra-se impedida de participar de licitações públicas.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

a) Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as alterações;

b) No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

c) Documentos de identidade e CPF do responsável pela administração da empresa;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

f) Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS;

g) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

RUA AMÉRICA, 100 – CEP 98.340-000 Fone (0xx55) 3756 1100 e 1001 – Fax (0xx55) 3756 1100

www.cerrogrande.rs.gov.br e-mail: administracao@cerrogrande.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

h) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias.

j) Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual;

l) Certidão Negativa de Débito junto ao município sede;

m) Certidão Negativa do Trabalho;

n) Certificado de registro cadastral fornecido pelo setor de cadastro da prefeitura Municipal de Cerro Grande - RS.

o) Cópia do registro da licitante na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil).

Nota 1: A empresa poderá ser representada por sócio, devidamente identificado ou seu procurador, que deverá juntar procuração com amplos poderes para decidir a respeito dos atos da presente licitação, inclusive, para desistir de eventual recurso.

Nota 2: Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor público do Município de Cerro Grande - RS.

Nota:3 As certidões solicitadas também serão aceitas positivas, com efeito, de negativa.

5. DA PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE/RS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2013

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE (Nome e Endereço da Empresa).

6.1. Para fins da apresentação da proposta financeira, o licitante deverá apresentar, dentro do Envelope nº. 02, o seguinte:

RUA AMÉRICA, 100 – CEP 98.340-000 Fone (0xx55) 3756 1100 e 1001 – Fax (0xx55) 3756 1100

www.cerrogrande.rs.gov.br e-mail: administracao@cerrogrande.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

a) Proposta Financeira que deverá ser entregue em uma via datilografada ou digitada, em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ, com identificação do proponente, assinada em sua última folha com identificação do signatário, e rubricada nas demais pelo proponente, ou seu procurador constituído, sem entrelinhas, rasuras ou emendas.

b) Os preços serão compostos de números inteiros com até 02 (duas) casas decimais, com arredondamento e deverão ser cotados em reais, e deverá cobrir todos os custos, despesas necessárias e lucros, objeto desta licitação.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Os envelopes da documentação e propostas de preços serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia 17/05/2013, na hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, contendo na sua parte externa da frente às seguintes inscrições:

AO MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE/RS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2013

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: (Nome da empresa)

6.1. Somente poderão participar da licitação as empresas que atenderem às exigências deste Edital e adquirirem o presente Edital.

6.2. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

b) Sob processo de concordata ou falência;

RUA AMÉRICA, 100 – CEP 98.340-000 Fone (0xx55) 3756 1100 e 1001 – Fax (0xx55) 3756 1100

www.cerrogrande.rs.gov.br e-mail: administracao@cerrogrande.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

c) Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

d) Reunidas em consórcio

7. DO JULGAMENTO

7.1. No julgamento das propostas, que será pelo critério de menor preço global, levar-se-á em conta no interesse da Administração, a conformidade da proposta com as exigências e especificações deste Edital.

7.2. Esta Licitação será processada e julgada com observância do disposto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

7.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º, do artigo 45.

8. DOS RECURSOS

8.1. Em todas as fases da presente Licitação será observada as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

9-DO PRAZO DE VALIDADE:

09.01 - A contratação decorrente da presente Licitação será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais períodos até o limite de 48 meses.

10. DOS PRAZOS

10.1. A vencedora da Licitação terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para assinar o contrato, sob pena de lhe ser aplicada a penalidade por
RUA AMÉRICA, 100 – CEP 98.340-000 Fone (0xx55) 3756 1100 e 1001 – Fax (0xx55) 3756 1100

www.cerrogrande.rs.gov.br e-mail: administracao@cerrogrande.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81, da Lei nº. 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o quinto dia útil após a prestação dos serviços, e mediante apresentação do respectivo documento fiscal feito após a realização de todas as etapas do concurso, e apresentação da respectiva nota fiscal.

11.2. As despesas com a presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Lei de Meios Vigente:

Órgão – 04 – Secretaria Municipal da Administração

Unidade 01 – Secretaria Municipal da Administração

Atividade 2004 – Manutenção Geral da Secretaria de Administração

Elemento 35 – 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.01 - A empresa vencedora da presente Licitação deverá prestar os serviços descritos na cláusula 01 deste edital, com periodicidade de 20 horas semanais, em condições que melhor se adaptem aos interesses tanto da municipalidade quanto da licitante vencedora, prevalecendo neste caso os interesses do município, sendo os trabalhos poderão ser executados na sede do município ou na sede da empresa, ficando facultado ainda à licitante vencedora, a presença, também na sede Municipal, em finais de semana, devendo, neste caso, comunicar antecipadamente o Município, para que lhe sejam asseguradas as condições de trabalho, devendo também ficar à inteira disposição do Município para consultas através de telefone, fax e internet, na

RUA AMÉRICA, 100 – CEP 98.340-000 Fone (0xx55) 3756 1100 e 1001 – Fax (0xx55) 3756 1100

www.cerrogrande.rs.gov.br e-mail: administracao@cerrogrande.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

sua sede, onde também poderá realizar os trabalhos possíveis e necessários para o integral cumprimento do objeto do presente Edital.

12.01.01 – No caso de haver necessidade de execução dos trabalhos na sede da empresa, mesmo assim a mesma deverá prestar seus serviços na sede do município, no mínimo 08 (oito) horas semanais.

12.2 O licitante vencedor será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Município.

12.3 Assumir total responsabilidade quanto a qualidade dos serviços contratados de acordo com o estabelecido nas normas deste Edital, no Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A fiscalização do contrato decorrente da presente licitação estará a cargo da Prefeitura Municipal.

14. DA RESCISÃO:

14.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

14.1.1. Falência ou liquidação da CONTRATADA;

14.1.2. Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;

RUA AMÉRICA, 100 – CEP 98.340-000 Fone (0xx55) 3756 1100 e 1001 – Fax (0xx55) 3756 1100

www.cerrogrande.rs.gov.br e-mail: administracao@cerrogrande.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

14.1.3. Transferência a outrem, no todo ou em parte das obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;

14.1.4. Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;

14.1.5. Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município ou terceiros;

14.2. A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

14.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado.

14.2.2. Responsabilidade da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

15.1. A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica na total concordância com as condições do Edital de licitação.

15.2. O Município se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isto constitua motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

15.3. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

15.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

15.5. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

15.6. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

15.7. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à Licitação, os participantes retardatários.

15.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, entendido este como o equivalente ao que o adjudicatário perceberia durante toda a vigência do Contrato conforme sua proposta, nos termos dos art. 64 e 81 da lei nº 8.666/93.

15.9. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408, do Código Civil, e Administrativo, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência:

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução parcial;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total;

RUA AMÉRICA, 100 – CEP 98.340-000 Fone (0xx55) 3756 1100 e 1001 – Fax (0xx55) 3756 1100

www.cerrogrande.rs.gov.br e-mail: administracao@cerrogrande.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade.

15.10. É facultada à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.11. Maiores informações e cópia do edital poderão ser obtidas através do FONE/FAX 055 3756 1100 no horário das 07h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Cerro Grande/RS, na Av. 20 de Dezembro 609.

Prefeitura Municipal de Cerro Grande – RS, aos 03 dias do Mês de Maio de 2013.

ALCIONE MOI
Prefeito Municipal